



1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ORLA E PASSEIO PÚBLICO, NO BALNEÁRIO DA AMIZADE, RODOVIA ARTHUR BOIGUES FILHO, S/Nº, ÁLVARES MACHADO/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 102000/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº 103/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADM. 064/2022 – REG. GERAL 3.232/2022 – HOMOLOGAÇÃO 15/8/2022

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, RG: 41.675.888-5 SSP-SP, CPF: 350.139.648-14, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 548, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP: 19160-000, em Álvares Machado (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 25.276.950/0001-74, Inscrição Estadual nº 230.026.695.110, com sede na Rua Guilherme Guerbias, nº 223, Centro, CEP nº 15.290-000, Telefone: (18) 99663-4404, e-mail: pinaconstrutora@gmail.com, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, o(a) Sr(a). **MARCOS ROGERIO PINA**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) nº 28.839.416-1 SSP/SP e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº 279.918.768-45, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Execução de Serviços de Revitalização e Construção nº 103/2022** referente a **Tomada de Preço nº 11/2022**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato **103/2022** em 12 (doze) meses, tendo seu vencimento em 17 de agosto de 2024, considerando o pedido do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814
Assinado de forma digital por ROGER FERNANDES GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.18 09:25:53 -03'00'
MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Roger Fernandes Gasques
Contratante

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:25276950000174
Assinado de forma digital por PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:25276950000174
Dados: 2023.08.16 13:28:52 -03'00'
PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Marcos Rogerio Pina
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado**

Contratada: **Pina Construtora e Serviços Ltda**

Contrato nº: **103/2022 – 1º Termo de Aditamento**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**

Advogado(s)/nº da OAB¹: **Não indicado até o momento**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de maio de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 16 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

CPF: 350.139.648-14

ROGER

FERNANDES

GASQUES:350139

64814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.18
09:26:21 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

ROGER

FERNANDES

GASQUES:3501396

4814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.18
09:27:23 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

ROGER

FERNANDES

GASQUES:3501396

4814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.18
09:30:48 -03'00'

Pela contratada:

Nome: **Marcos Rogerio Pina**

Cargo: Proprietário

CPF: 279.918.768-45

Assinatura: PINA CONSTRUTORA E
SERVICOS

LTDA:25276950000174

Assinado de forma digital por
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA:25276950000174
Dados: 2023.08.16 13:29:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: Prefeito

CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

ROGER

FERNANDES

GASQUES:35013

964814

Assinado de forma digital
por ROGER FERNANDES
GASQUES:35013964814
Dados: 2023.08.18
09:31:13 -03'00'

PINA
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:252769500
00174
Assinado de forma
digital por PINA
CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:25276950000174
Dados: 2023.08.16
13:29:37 -03'00'



CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ORLA E PASSEIO PÚBLICO, NO BALNEÁRIO DA AMIZADE, RODOVIA ARTHUR BOIGUES FILHO, S/Nº, ÁLVARES MACHADO/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 102000/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº 103/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADM. 064/2022 – REG. GERAL 3.232/2022 – HOMOLOGAÇÃO 15/8/2022

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, RG: 41.675.888-5 SSP-SP, CPF: 350.139.648-14, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 548, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP: 19160-000, em Álvares Machado (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 25.276.950/0001-74, Inscrição Estadual nº 230.026.695.110, com sede na Rua Guilherme Guerbas, nº 223, Centro, CEP nº 15.290-000, Telefone: (18) 99663-4404, e-mail: pinaconstrutora@gmail.com, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, o(a) Sr(a). **MARCOS ROGERIO PINA**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) nº 28.839.416-1 SSP/SP e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº 279.918.768-45, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 011/2022 e a proposta vencedora, sujeitando-se o **Contratante** e o **Contratada** à Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**, nos termos da: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Projetos, constantes do **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executados sob o **Regime de Administração Indireta**, por **Empreitada e Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Conta	127	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.09	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	02.09.00		
Funcional	154520024	Urbanismo	
Projeto/Atividade	1004000	INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS	



Natureza da Despesa : 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fone de Recursos: 1 TESOURO
Código de Aplicação : 110.0000 GERAL

Conta: 128 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora: 02.09.00
Funcional: 154520024 Urbanismo
Projeto/Atividade: 1004000 INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa : 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fone de Recursos: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN
Código de Aplicação : 110.0000 GERAL

§ 1º Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios** e Recurso de **Repasse Estadual** através do termo do Convênio nº 102000/2022, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 622.317,06 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos)**, sendo: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundos do Tesouro Estadual através do termo do **Convênio nº 102000/2022**, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e **R\$ 122.317,06 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos)** de Recursos Próprios.

§ 1º O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pelo **Contratante**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de Cronograma Físico da Obra, ficando certo e ajustado que não caberá ao **Contratante** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

§ 2º Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

§ 3º Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da **OIS – Ordem de Início de Serviços**, emitida pelo **Contratante**.

§ 1º O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **Contratada**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pelo **Contratante**.

§ 2º A proposta de alteração do plano inicial de execução da obra deverá ser apresentada em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia.



§ 3º As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global.

§ 4º Caso não haja entendimento entre o **Contratante** e a **Contratada** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **Contratante** disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.

§ 1º O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela **Contratante**.

§ 2º No prazo previsto no § 1º a **Contratada** deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra.

§ 3º A recusa da **Contratada** ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante**, a correspondente Medição de Serviços de acordo com o Cronograma Físico da Obra para aprovação.

§ 1º O **Contratante** terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da Medição de Serviços, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

§ 2º As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

§ 3º As medições serão realizadas pelo **Contratante** e acompanhadas pela **Contratada**, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser prontamente corrigidas.

§ 4º Estando a Medição de Serviço devidamente aprovada pela Administração, a **Contratada** providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão pelo **Contratante** em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal emitida pela **Contratada** com base nas medições realizadas e aceitas pela Administração.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente a ser indicada pela **Contratada** no ato da assinatura do contrato.

§ 2º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **Contratada**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

§ 3º Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da **Contratada**, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a **Contratada** de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 5º O **Contratante** se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à **Contratada**, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, o **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

Parágrafo Único. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pelo **Contratante** e a **Contratada** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado ao **Contratante** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela **Contratada**, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:

a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

b) no acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

§ 2º A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços, objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente, nos termos do art. 73, I, 'a' da lei nº 8.666/93, após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da **Contratada**, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc., cabendo à **Contratada** o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério do **Contratante**, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela **Contratada** em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

II. Definitivamente, nos termos do art. 73, I, 'b' da lei nº 8.666/93, após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos pelo **Contratante** mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela **Contratada** aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de observação ou vistoria previsto no inciso II poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É expressamente vedado à **Contratada** subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** prestará garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 56 da Lei 8666/93, correspondendo esse percentual a **R\$ 31.115,85 (trinta e um mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua assinatura podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

§ 1º Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pelo **Contratante**.

§ 2º Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

§ 4º Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 5º Na ocorrência de Termo Aditivo, a **Contratada** deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

§ 6º Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

§ 7º A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a **Contratada** às penalidades previstas no § 2º, “d” da Clausula Vigésima Primeira.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **Contratada**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

I. Da Fiscalização e Desenvolvimento dos Trabalhos:

a) os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização do **Contratante**, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **Contratada**, ou quanto aos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **Contratada**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

II. Da Representação da Contratada:

a) a **Contratada** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **Contratante**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

III. Do Diário de Obras:

a) a **Contratada** deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

IV. Da Mão-de-obra:

a) a **Contratada** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.



b) a **Contratada** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

c) a **Contratada** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

d) a **Contratada** é responsável perante o **Contratante** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

V. Dos Materiais:

a) todos os materiais novos e de primeira qualidade a serem utilizados na obra em questão deverão atender às especificações do Memorial Descritivo da obra e as normatizações do **INMETRO** e da **ABNT**.

b) caso os materiais não atendam as exigências previstas na alínea anterior, os mesmos deverão ser submetidos aos ensaios tecnológicos suplementares que forem exigidos pelo **Contratante**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados, cujas despesas correrão por conta da **Contratada**.

c) se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito do **Contratante** para cada caso em particular.

d) a **Contratada** fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pelo **Contratante**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

VI. Das Maquinas, Equipamentos e Ferramentas:

a) a **Contratada** deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

b) a **Contratante** poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **Contratada**, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

VII. Da Direção Da Obra:

a) a direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da **Contratada** secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

b) o **Contratante** poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

VIII. Da Execução dos Serviços:

a) na execução dos serviços, a **Contratada** obedecerá ao Projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este contrato.

b) os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

c) a **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

d) a **Contratada** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

e) Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da **Contratada** que estiverem registrados em seu livro de empregados.

IX. Da Limpeza da Obra:

a) a **Contratada** deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

X. Da Vigilância Da Obra:

a) a **Contratada** fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

XI. Da Segurança da Obra:

a) a **Contratada** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

b) a **Contratada** caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho na execução das obras, bem como as indenizações ou prejuízos que possam ser devidas o **Contratante** e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados, e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os EPI'S obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

XII. Dos Sinistros na Obra:



a) a **Contratada** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais o **Contratante**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando o **Contratante** de toda e qualquer responsabilidade.

XIII. Das Demais Responsabilidades:

a) assegurar livre acesso à fiscalização do **Contratante** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

b) cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar ao **Contratante** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico da Obra e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

c) responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

§ 1º A **Contratada** obriga-se ainda a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da **Contratada**, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **Contratante** ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se o **Contratante**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) disponibilizar a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução;
- b) expedir a Ordem de Início de Serviços;
- c) fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) fornecer à **Contratada** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- e) efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração, conforme disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação, conforme disposto no art. 79, III, da Lei nº 8.666/93; e
- d) por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, o **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



§ 2º No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da **Contratada**, ser-lhe-á assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **Contratada**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Contratante** de acordo como o disposto no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o **Contratante**;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) atraso injustificado no início das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- b) atraso para a entrega final das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- c) execução insatisfatória de serviços: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço, independente de seu refazimento;
- d) inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s);

§ 3º A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

§ 4º A suspensão temporária poderá ser aplicada quando a **Contratada**:

- a) reincidir na execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) atrasar, injustificadamente, a execução ou conclusão dos serviços contratados;
- c) reincidir na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

§ 5º A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a **Contratada**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Administração após a assinatura do contrato;
- e) apresentar a Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) incorrer em inexecução total do objeto.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 7º Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a não reincidência da infração;
- c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- d) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- e) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **Contratante**, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O representante do **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

§ 2º O representante do **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado, em 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
Roger Fernandes Gasques
Contratante

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Marcos Rogerio Pina
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

Contratante: **Município de Álvares Machado**

Contratada: **Pina Construtora e Serviços Ltda**

Contrato nº: **103/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**

Advogado(s)/nº da OAB¹: **Não indicado até o momento**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de maio de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), 17 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **Marcos Rogerio Pina**
Cargo: Proprietário
CPF: 279.918.768-45

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 Processo Administrativo Nº 064/2022	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 1º/8/2022 HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00 horas (Horário de Brasília) LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal, piso superior, sito a Praça da Bandeira, s/n.º, Centro, Álvares Machado/SP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 622.857,34	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Contratual, de 5% do valor total do Contrato
RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): - Categoria Econômica: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações. - R\$ 122.857,34 / Fonte 1 (Recurso Próprio). - R\$ 500.000,00 / Fonte 2 (Recurso Estadual).	FORMA DE EXECUÇÃO: Obra pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Sim. O prazo é de até 26/7/2022 (3 dias úteis antes da data estabelecida).	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Sim. O prazo é de até 26/7/2022 (3 dias úteis antes da data estabelecida).
DOS ESCLARECIMENTOS: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital <u>ou</u> por correio eletrônico licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br . O prazo é de até 27/7/2022 (2 dias úteis antes da data estabelecida).	DAS IMPUGNAÇÕES: Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital <u>ou</u> por correio eletrônico licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br . O prazo é de até 27/7/2022 (2 dias úteis antes da data estabelecida) – PARA LICITANTE. O prazo é de até 22/7/2022 (5 dias úteis antes da data estabelecida) – PARA CIDADÃO.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica: 1. Registro (requerimento) comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento. 2. Documento oficial de identificação que contenha foto do Proprietário e do Procurador (se for o caso). Regularidade Fiscal: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante. 4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante. 5. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT). Da Capacidade Técnica Operacional – Profissional: 1. Prova de registro/inscrição no CREA ou CAU. 2. Apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica-operacional e também a apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica-profissional, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, <u>acervado no CREA ou CAU, apresentando a CAT</u> , onde tenham prestado serviços de características semelhantes com as do objeto desta licitação. Qualificação Econômica – Financeira: 1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial. 2. Capital social igual ou superior a R\$ 62.285,73 , correspondente a 10% do valor estimado da Contratação. 3. <u>Balanco patrimonial e demonstrações contábeis</u> do último exercício social e também os índices: <u>de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</u> . Outras Comprovações 1. Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. 2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União. 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ. 4. Declarações constantes nos Anexos II à X (conforme o caso).	



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	1
2. OBJETO	1
3. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO	2
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS	2
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
6. IMPEDIMENTOS	7
7. VISITA TÉCNICA	7
8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10. PROPOSTA COMERCIAL	8
11. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	9
12. JULGAMENTO	10
13. RECURSOS	12
14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
15. CONTRATO	12
16. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	13
17. MEDIÇÕES	13
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	14
21. RECEBIMENTO DO OBJETO	14



22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS	15
23. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO	15
24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	15
25. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	16
26. SANÇÕES E PENALIDADES	16
27. ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
28. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
29. FORO	18
30. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
31. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) E PROJETOS	19
32. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP	20
33. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	21
34. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL	22
35. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	23
36. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24
37. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS	25
38. ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL	26
39. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	28
40. ANEXO X – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS	39



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', através de sua Divisão de Material, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Federal nº 123/06, e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** deverão ser entregues e protocolados até às **9h45** do dia **1º de agosto de 2022**, no Departamento de Licitação da Administração, situado a Praça da Bandeira s/nº, nesta cidade de Álvares Machado (SP).

1.3. A **Sessão Pública de Abertura e Julgamento** será realizada às **10h00** do dia **1º de agosto de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação no endereço constante no item 1.2.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 8h00 às 15h30, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.alvaresmachado.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial>.

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.6, na aba "Transparência" – "Licitações" ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.9. Integram o presente Edital os e seus **Anexos I a X**.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município, nos termos da: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Projetos, constantes do Anexo I.**



3. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o **Regime de Administração Indireta**, por **Empreitada e por Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta	127	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.09	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	02.09.00		
Funcional	154520024	Urbanismo	
Projeto/Atividade	1004000	INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS	
Natureza da Despesa :	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fone de Recursos	1	TESOURO	
Código de Aplicação ..	110.0000	GERAL	

Conta	128	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.09	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:	02.09.00		
Funcional	154520024	Urbanismo	
Projeto/Atividade	1004000	INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS	
Natureza da Despesa :	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fone de Recursos	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN	
Código de Aplicação ..	110.0000	GERAL	

4.1.1. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

4.2. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios** e Recurso de **Repasse Estadual** através do termo do Convênio nº 102000/2022, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data do recebimento das propostas**, os quais, nos termos do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pela Portaria nº 15, de 1º de junho de 2022, os seguintes documentos:

5.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica:

- a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;



d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2. Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica e também do Procurador (se for o caso):

- a) Cédula de Identidade (RG); ou
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou
- c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- e) Passaporte ou outro documento oficial.

5.1.1.3. Os documentos descritos no item 5.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo a tributos mobiliários;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

5.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo II, acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso**:

5.1.2.2.1. Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

5.1.2.2.1.2. O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 15 (quinze) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

5.1.2.2.2. Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2.2.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



5.1.2.2.1.2. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.1.2.2.2.2. No caso de empresa recém-constituída (menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

5.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da empresa;

b) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, da execução de serviços pertinentes e compatíveis com os constantes do objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução dos serviços considerados como de parcela de maior relevância, assim definidos:

Item	Serviços	Quantidade Total Licitada	Percentual Mínimo Exigido	Quantidade Mínima Exigida
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	17.846,50 m ²	60%	10.707,90 m ²
3.2.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 MPa	224,07 m ³	60%	134,44 m ³
4.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	14.421,23 m ³	60%	8.652,73 m ³

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprovem que os profissionais de engenharia civil tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:



Item	Serviços	Quantidade Total Licitada	Percentual Mínimo Exigido	Quantidade Mínima Exigida
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	17.846,50 m ²	60%	10.707,90 m ²
3.2.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 MPa	224,07 m ³	60%	134,44 m ³
4.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	14.421,23 m ³	60%	8.652,73 m ³

c.1) A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

a.1) Caso a empresa licitante esteja em Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação.

b) Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A verificação da boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

c.1) Demonstrativo do **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde: AC = ativo circulante; RLP = realizável em longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível em longo prazo.
-----------------------------------	---

c.2) Demonstrativo do **Índice de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	Onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante;
-----------------------	---

c.3) Demonstrativo do **Índice de Solvência Geral (ISG)**, assim composto:

$ISG = \frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP}$	Onde: AC = ativo circulante; AP = ativo permanente; RLP = realizável em longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível em longo prazo.
--	---



c.4) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “c.1” (ILG), “c.2” (ILC) e “c.3” (ISG) e deverão ser apresentados através de **Declaração de Capacidade Financeira** elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo contabilista responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial constante da alínea “c”, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação.

d) A empresa licitante regularmente enquadrada na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

e) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega.

5.1.5. Documentos relativos a outras comprovações:

a) Certificado de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:113323954963455:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

d) **Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**.

e) **Declaração de Visita Técnica** elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**.

f) **Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos** elaborada conforme modelo constante do **Anexo VI**.

g) **Declaração de Garantia pela Execução de Obras** elaborada conforme modelo constante do **Anexo VII**.

h) **Declaração de Formulário de Dados Cadastrais** elaborada conforme modelo constante do **Anexo X**.

5.2. Disposições gerais de habilitação:

5.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, devendo ser encaminhados:

a) pessoalmente, mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou

b) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem.

5.2.2. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.2.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.2.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica das declarações, proposta comercial, documentos, etc. emitidos pelo licitante, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da licitante a possua.

5.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.2.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.2.7. Sendo constada a regularidade na documentação apresentada para cadastramento a Administração emitirá em favor do licitante o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**.

5.2.8. As empresas inscritas no cadastro da Administração e que estejam com **CRC** ou certidões vencidas, deverão se regularizar e se qualificar no prazo previsto no item 5.1 para participarem da presente licitação.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A realização de **Visita Técnica** no local onde a obra será realizada para conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras é obrigatória a todos os proponentes, e deverá ser realizada por pessoa indicada pela empresa licitante.

7.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas na Divisão de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone **(18) 3273-9300**, e realizadas de segunda a sexta feira das **08h00 às 15h30, até o 3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data marcada para a entrega dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial**.

7.3. Realizada a visita técnica, a empresa licitante receberá o Certificado de Visita Técnica.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no Item 1.2, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:



- a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão Permanente de Licitação; ou
- b) mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou
- c) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela Administração.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial a ser apresentada em 1 (uma) via no Envelope **Proposta Comercial**, em conformidade com modelo constante do **Anexo VIII**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá ser assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento.

10.2. Deverá acompanhar obrigatoriamente à Proposta Comercial, sob pena de desclassificação:

a) a **Planilha de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos** a ser elaborada em conformidade com aquela disponibilizada pela Administração no **Anexo I**, para fins de aferição da composição do preço global ofertado.

b) o **Cronograma Físico da Obra** a ser elaborado em conformidade com aquele disponibilizado pela Administração no **Anexo I**, obedecendo ao prazo de execução estabelecido também neste Edital, o qual será análise pela Administração que poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora.

10.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

10.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

10.5. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



10.7. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta; e,

10.11. Caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

10.12. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via “fax”, telegramas, diagramas, aerogramas, e-mails e similares.

10.13. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

11. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.2. Os licitantes poderão se fazer representar por terceiros na sessão de abertura e julgamento desta licitação, devendo para tanto apresentar instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases da licitação supramencionada, podendo o mesmo entregar, retirar e rubricar documentos, recorrer de decisões administrativas, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, receber notificações, assinar instrumentos contratuais, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

11.2.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

11.2.2. Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de uma licitante.

11.3. Os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representante da empresa licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação no dia e hora em que se realizar a abertura desta licitação.

11.4. No dia, hora e local designados, em sessão, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a abertura do envelope **Documentos de Habilitação**, após a rubrica em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, submetendo a documentação ao exame dos presentes.

11.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, que rubrique todas as folhas contidas no envelope **Documentos de Habilitação** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da sessão, para que se conste na ata da reunião.

11.6. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope **Proposta Comercial** será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes



das licitantes, permanecendo lacrado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações.

11.7. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope **Proposta Comercial** e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;

b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope **Proposta Comercial** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

c) caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas;

d) será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11.8. Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que:

a) não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital;

b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os esclarecimentos solicitados.

11.9. À Comissão Permanente de Licitação será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão Permanente de Licitação:

a) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) esclarecer dubiedades e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

12. JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento e classificação das propostas é o **Menor Preço Global**.

12.2. O valor global orçado pela Administração para a contratação é de **R\$ 622.857,34** (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) valor este adotado como máximo a ser aceito.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.



b) que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

c) com valor global superior ao valor orçado pela Administração no item 12.2 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

d) consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Administração; ou

d.2) valor global orçado pela Administração.

12.4. O licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens "d.1" e "d.2" do item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.5. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

12.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

12.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

12.8. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 12.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.9. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.7, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

12.10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 12.10, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova



documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão apresentados por escrito e interpostos no protocolo da Administração, no horário das **8h00 às 15h30**, no endereço constante no item 1.2.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.6. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

13.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

15. CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Administração celebrarão contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste Edital, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

15.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de **5 (cinco) dias**, contados da data de convocação pela administração.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Administração.

15.4. O contrato será encaminhada para o adjudicatário via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pelo licitante vencedor.

15.4.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da adjudicatária a possua.

15.5. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5.

15.6. A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Administração, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a administração, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

15.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16. ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

16.1. A Administração disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.

16.2. O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela Administração.

16.3. No prazo previsto no Item 16.2 a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra.

16.4. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

16.5. O prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OIS – Ordem de Início de Serviços, emitida pela Administração.

17. MEDIÇÕES

17.1. A Contratada deverá apresentar a Administração, a correspondente Medição de Serviços de acordo com o Cronograma Físico da Obra para aprovação.

17.2. A Administração terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da Medição de Serviços, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

17.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

17.4. As medições serão realizadas pela Administração acompanhadas pela licitante contratada, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser prontamente corrigidas.

17.5. Estando a Medição de Serviço devidamente aprovada pela a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão pela Administração em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal emitida com base nas medições realizadas e aceitas pela Administração.

18.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente a ser indicada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.



18.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

18.4. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

18.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

18.6. A Administração se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os serviços, objeto desta licitação serão recebidos da seguinte forma:

21.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, I, 'a' da lei nº 8.666/93, após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da Contratada, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc., cabendo à Contratada o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério da Administração, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela Contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

21.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, I, 'b' da lei nº 8.666/93, após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos pela Administração mediante termo circunstanciado de



recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela Contratada aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. O prazo de observação ou vistoria previsto no item 21.1.2 poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

21.2. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

22.1. Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de Licitações e contratos.

22.2. As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela Contratada, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:

a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

b) no acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

22.3. A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

23. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

23.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir o contrato que será formalizado, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Administração, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. A licitante vencedora da licitação prestará garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total de sua proposta, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

24.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pela Administração.

24.3. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

24.4. Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:



- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido do prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

24.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

24.7. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido no item 24.1 caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a Contratada, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

25. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato que será formalizado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

25.2. Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

25.3. O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

26. SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Administração de acordo como o disposto no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

26.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

26.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) atraso injustificado no início das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- b) atraso para a entrega final das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;



- c) execução insatisfatória de serviços: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço, independente de seu refazimento;
- d) inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s);

26.3.1. A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

26.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando a Contratada:

- a) reincidir na execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) atrasar, injustificadamente, a execução ou conclusão dos serviços contratados;
- c) reincidir na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

26.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Administração após a assinatura do contrato;
- e) apresentar a Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) incorrer em inexecução total do objeto.

26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.7. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a não reincidência da infração;
- c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- d) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- e) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em face de dúvida, omissão ou dificuldade de compreensão de determinado termo, cláusula ou condição deste edital ou de seus anexos.

27.1.1. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.2.

27.1.2. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento.

27.2. Qualquer interessado poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

27.2.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita poderá ser encaminhado Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.2, nos seguintes prazos:



a) caso o interessado seja cidadão, até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis (art. 41, § 1º da lei nº 8.666/93);

b) caso o interessado seja licitante, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação (art. 41, § 2º da lei nº 8.666/93).

27.2.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos desta licitação.

27.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

27.4. Possíveis retificações deste edital, de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

28. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

28.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente - SP, para dirimir todas as questões deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo a Administração responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Álvares Machado (SP), 14 de julho de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) E PROJETOS**

Arquivos em PDF



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA

Responsável Legal

NOME:
RG:
CPF:

CONTADOR

NOME:
RG:
CPF:
CRC:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Em conformidade com o disposto no art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, as demonstrações contábeis abaixo correspondem a real situação do Licitante, cujos índices foram obtidos no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com apenas 2 (duas) casas decimais:

Índice de Liquidez Geral	Valores em Real	Índice Apurado
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	+	
	+	
Índice de Liquidez Corrente	Valores em Real	Índice Apurado
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
Índice de Solvência Geral	Valores em Real	Índice Apurado
$ISG = \frac{AC + AP + RLP}{PC + ELP}$	+ +	
	+	

(Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável em longo prazo; **PC** = passivo circulante; **ELP** = exigível em longo prazo; **AP** = ativo permanente)

2. A qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

EMPRESA
Responsável Legal

NOME:
RG:
CPF:

CONTADOR

NOME:
RG:
CPF:
CRC:



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROponente:

CNPJ Nº:

IE Nº:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

E-mail:

Telefone:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO: _____



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto de que trata a licitação em epígrafe, através do Sr(a). _____ (nome da pessoa que fez a visita técnica), RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.
2. Tomou conhecimento das condições físicas do local, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas à implantação do canteiro de obras para elaboração da nossa proposta de preços.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. As Maquinas e Equipamentos abaixo relacionados, necessários a execução das obras e serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração:

Item	Quant.	Máquina/Equipamento
01		
02		
03		
04		
05		

2. Com o maquinário e equipamentos acima relacionados, encontra-se apta à perfeita execução do objeto desta licitação.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE GARANTIA PELA EXECUÇÃO DE OBRAS**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROponente:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Fornecerá mão-de-obra qualificada e materiais de boa qualidade necessários para execução da obra, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

2. Durante o prazo de **5 (cinco) anos** após a conclusão das obras **GARANTIRÁ**, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c.c. art. 618 do Código Civil com aplicação assegurada pelo art. 54 da Lei nº 8.666/93, os serviços que serão executados².

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Art. 73. (...).

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**
(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROponente:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Em conformidade com as disposições contidas no item 10.1 do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada, vem apresentar a Proposta de Preços para execução dos serviços nela referidos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município, nos termos da: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Projetos, constantes do Anexo I .	

Valor por extenso: (_____).

Integra a presente proposta, em conformidade com o item 10.2 do edital da licitação em epígrafe, a **Planilha de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos** e o **Cronograma Físico da Obra** elaborados em conformidade com os aqueles disponibilizados no Anexo I do Edital.

Declaramos ainda que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

b) os serviços serão executados no prazo fixado pelo edital.

c) aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto licitado, de acordo com o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

d) será prestada, em até 5 (cinco) dias à celebração do contrato, Garantia Contratual, no valor, forma e pelo prazo estabelecidos no item 24 e subitens do Edital.

e) utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Administração.

f) da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com os projetos e suas especificações.

g) para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



O prazo de validade desta proposta é de ____ dias, contados da abertura da proposta. (A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.10).

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME: _____

RG:

CPF:

CARGO:



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ORLA E PASSEIO PÚBLICO, NO BALNEÁRIO DA AMIZADE, RODOVIA ARTHUR BOIGUES FILHO, S/Nº, ÁLVARES MACHADO/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 102000/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MAIS CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADM. 064/2022
– REG. GERAL 3.232/2022 – HOMOLOGAÇÃO XIX/2022**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGER FERNANDES GASQUES**, RG: 41.675.888-5 SSP-SP, CPF: 350.139.648-14, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, nº 548, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP: 19160-000, em Álvares Machado (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP nº ____-____, Telefone: (XX) ____-____, e-mail: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) nº _____ SSP/XX e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 011/2022 e a proposta vencedora, sujeitando-se o **Contratante** e o **Contratada** à Lei nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**, nos termos da: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Projetos, constantes do **Anexo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executados sob o **Regime de Administração Indireta**, por **Empreitada e Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:



Conta: 127 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora: 02.09.00
Funcional: 154520024 Urbanismo
Projeto/Atividade: 1004000 INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa : 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fone de Recursos: 1 TESOURO
Código de Aplicação ..: 110.0000 GERAL

Conta: 128 Crédito Orçamentário 2 Vinculado
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora: 02.09.00
Funcional: 154520024 Urbanismo
Projeto/Atividade: 1004000 INVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa : 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fone de Recursos: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN
Código de Aplicação ..: 110.0000 GERAL

§ 1º Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos **Próprios** e Recurso de **Repasse Estadual** através do termo do Convênio nº 102000/2022, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo: R\$ _____ (valor por extenso) oriundos do Tesouro Estadual através do termo do **Convênio nº 102000/2022**, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e R\$ _____ (valor por extenso) de Recursos Próprios.

§ 1º O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pelo **Contratante**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de Cronograma Físico da Obra, ficando certo e ajustado que não caberá ao **Contratante** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

§ 2º Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

§ 3º Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo de execução das obras e serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da **OIS – Ordem de Início de Serviços**, emitida pelo **Contratante**.



§ 1º O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **Contratada**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pelo **Contratante**.

§ 2º A proposta de alteração do plano inicial de execução da obra deverá ser apresentada em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia.

§ 3º As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global.

§ 4º Caso não haja entendimento entre o **Contratante** e a **Contratada** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **Contratante** disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.

§ 1º O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço - OIS, expedida pela **Contratante**.

§ 2º No prazo previsto no § 1º a **Contratada** deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à obra.

§ 3º A recusa da **Contratada** ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante**, a correspondente Medição de Serviços de acordo com o Cronograma Físico da Obra para aprovação.

§ 1º O **Contratante** terá 5 (cinco) dias úteis para aprovação da Medição de Serviços, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

§ 2º As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

§ 3º As medições serão realizadas pelo **Contratante** e acompanhadas pela **Contratada**, ficando estabelecido que eventuais divergências deverão ser prontamente corrigidas.

§ 4º Estando a Medição de Serviço devidamente aprovada pela Administração, a **Contratada** providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão pelo **Contratante** em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal emitida pela **Contratada** com base nas medições realizadas e aceitas pela Administração.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente a ser indicada pela **Contratada** no ato da assinatura do contrato.

§ 2º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **Contratada**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

§ 3º Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da **Contratada**, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a **Contratada** de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 5º O **Contratante** se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à **Contratada**, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

Mediante aviso expresse, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, o **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

Parágrafo Único. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pelo **Contratante** e a **Contratada** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado ao **Contratante** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela **Contratada**, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:

a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

b) no acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 65, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

§ 2º A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços, objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente, nos termos do art. 73, I, 'a' da lei nº 8.666/93, após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da **Contratada**, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc., cabendo à **Contratada** o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério do **Contratante**, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela **Contratada** em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

II. Definitivamente, nos termos do art. 73, I, 'b' da lei nº 8.666/93, após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos pelo **Contratante** mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela **Contratada** aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de observação ou vistoria previsto no inciso II poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



§ 2º A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da **Contratada** e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É expressamente vedado à **Contratada** subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** prestará garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 56 da Lei 8666/93, correspondendo esse percentual a **R\$ _____** (_____), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua assinatura podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

§ 1º Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pelo **Contratante**.

§ 2º Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

§ 4º Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

§ 5º Na ocorrência de Termo Aditivo, a **Contratada** deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado contratado.

§ 6º Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

§ 7º A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a **Contratada** às penalidades previstas no § 2º, “d” da Clausula Vigésima Primeira.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **Contratada**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

I. Da Fiscalização e Desenvolvimento dos Trabalhos:

a) os trabalhos serão desenvolvidos sob orientação e fiscalização do **Contratante**, sem que isso importe redução nas responsabilidades legais e contratuais da **Contratada**, ou quanto aos danos



causados ao **Contratante** ou a terceiros, sejam por atos próprios da **Contratada**, ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

II. Da Representação da Contratada:

a) a **Contratada** manterá Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da **Contratante**, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

III. Do Diário de Obras:

a) a **Contratada** deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

IV. Da Mão-de-obra:

a) a **Contratada** deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

b) a **Contratada** deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

c) a **Contratada** fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

d) a **Contratada** é responsável perante o **Contratante** por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

V. Dos Materiais:

a) todos os materiais novos e de primeira qualidade a serem utilizados na obra em questão deverão atender às especificações do Memorial Descritivo da obra e as normatizações do **INMETRO** e da **ABNT**.

b) caso os materiais não atendam as exigências previstas na alínea anterior, os mesmos deverão ser submetidos aos ensaios tecnológicos suplementares que forem exigidos pelo **Contratante**, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados, cujas despesas correrão por conta da **Contratada**.

c) se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito do **Contratante** para cada caso em particular.

d) a **Contratada** fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pelo **Contratante**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

VI. Das Maquinas, Equipamentos e Ferramentas:

a) a **Contratada** deverá fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

b) a **Contratante** poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **Contratada**, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

VII. Da Direção Da Obra:

a) a direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da **Contratada** secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

b) o **Contratante** poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

VIII. Da Execução dos Serviços:

a) na execução dos serviços, a **Contratada** obedecerá ao Projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos a este contrato.

b) os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

c) a **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

d) a **Contratada** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

e) Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da **Contratada** que estiverem registrados em seu livro de empregados.



IX. Da Limpeza da Obra:

a) a **Contratada** deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

X. Da Vigilância Da Obra:

a) a **Contratada** fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

XI. Da Segurança da Obra:

a) a **Contratada** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

b) a **Contratada** caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho na execução das obras, bem como as indenizações ou prejuízos que possam ser devidas o **Contratante** e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados, e seus funcionários deverão ter registros nas carteiras de trabalho e usar os EPI'S obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

XII. Dos Sinistros na Obra:

a) a **Contratada** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais o **Contratante**, a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando o **Contratante** de toda e qualquer responsabilidade.

XIII. Das Demais Responsabilidades:

a) assegurar livre acesso à fiscalização do **Contratante** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

b) cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar ao **Contratante** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no Cronograma Físico da Obra e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

c) responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

§ 1º A **Contratada** obriga-se ainda a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da **Contratada**, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **Contratante** ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se o **Contratante**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a)** disponibilizar a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução;
- b)** expedir a Ordem de Início de Serviços;
- c)** fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- d)** fornecer à **Contratada** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- e)** efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.



CLAUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração, conforme disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação, conforme disposto no art. 79, III, da Lei nº 8.666/93; e
- d) por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, o **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da **Contratada**, ser-lhe-á assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **Contratada**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Contratante** de acordo como o disposto no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o **Contratante**;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) atraso injustificado no início das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- b) atraso para a entrega final das obras: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- c) execução insatisfatória de serviços: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço, independente de seu refazimento;
- d) inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s);

§ 3º A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

§ 4º A suspensão temporária poderá ser aplicada quando a **Contratada**:

- a) reincidir na execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) atrasar, injustificadamente, a execução ou conclusão dos serviços contratados;
- c) reincidir na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

§ 5º A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a **Contratada**:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Administração após a assinatura do contrato;



e) apresentar a Administração qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) incorrer em inexecução total do objeto.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 7º Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a não reincidência da infração;

c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

d) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

e) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **Contratante**, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O representante do **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

§ 2º O representante do **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

Roger Fernandes Gasques
Contratante

EMPRESA

Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

1) _____
XXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX

2) _____
XXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX



Modelo de **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

Contratante: **Município de Álvares Machado**

Contratada: **Nome**

Contrato nº: **XXX/2022**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**

Advogado(s)/nº da OAB³: **[Nome e nº OAB/email]**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **350.139.648-14**

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Roger Fernandes Gasques**
Cargo: Prefeito
CPF: 350.139.648-14

Assinatura:



ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

1) Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ()

Telefone 2: ()

E-mail:

E-mail para Ordem de Serviço e demais assuntos:

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:

Nome:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ()

Telefone 2: ()

E-mail:

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:

Nome:

Data de nascimento:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ()

Telefone 2: ()

E-mail (corporativo):

E-mail (particular):

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:

Nome:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Setor Responsável:

Endereço:

Número:



Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		

5) Dados Bancários para Pagamento:		
Banco:	N.º do Banco:	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. **Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Contratada, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará o Contrato, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.**

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL
ALVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N
CNPJ: 43.206.424/0001-10
Fone: (18) 3273 - 93 00
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO
003641/23 Ordinário

RECURSO
Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DESPESA 128

DOTAÇÃO 154520024.1.004.4490.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CREDOR 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

ENDEREÇO Rua Guilherme Guerbias

NÚMERO 223 BAIRRO Centro TELEFONE CIDADE BURITAMA UF SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços NÚMERO 11 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 3232 EMISSÃO 11.07.23 VENCIMENTO 11.08.23

VALOR ORÇADO 1.520.000,00 SALDO ANTERIOR 371.944,94 VALOR DO EMPENHO 365.921,16 SALDO ATUAL 6.023,78

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR-TOTAL
			s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município		

LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO NO LOCAL INDICADO TOTAL GERAL 365.921,16

VALOR POR EXTENSO TOTAL LÍQUIDO

CONTABILIDADE	FINANCEIRO	TESOURARIA	PAGUE-SE
CONTADOR ARAUJO E SILVA ASSESS. E CONSULT. EMP. ADM. - CMC S/A ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CPF: 053.456.578-03	GILMAR JOSÉ TERIN DIRETOR FINANCEIRO	DATA/PAGTO 19.7.23 CHEQUE Nº 06.2 BANCO Cenar. Br do Balneario da Amizade	DATA ROGER FERNANDES GASQUES PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSINATURA

ANOTAÇÕES

RECURSO :TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN

CONVENIO:GERAL

PROGRAMA:GERENCIAMENTO DE VIAS PUBLICAS

FUNCAO :Urbanismo

SUB-FUNCAO:Serviços Urbanos

COMPROVANTE EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N
CNPJ: 43.206.424/0001-10
Fone: (18) 3273 - 93 00
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO 003641/23 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DESPESA 128

DOTAÇÃO 154520024.1.004.4490.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CREDOR 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

ENDEREÇO Rua Guilherme Guerbas

NÚMERO 223 BAIRRO Centro TELEFONE CIDADE BURITAMA UF SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços NÚMERO 11 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 3232 EMISSÃO 11.07.23 VENCIMENTO 11.08.23

VALOR ORÇADO 1.520.000,00 SALDO ANTERIOR 371.944,94 VALOR DO EMPENHO 365.921,16 SALDO ATUAL 6.023,78

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022; firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho,	365.921,1600	365.921,16

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL

VALOR POR EXTENSO TOTAL LÍQUIDO

CONTABILIDADE	FINANCEIRO	TESOURARIA	PAGUE-SE
		DATA/PAGTO <u> / / </u> CHEQUE Nº <u> </u> BANCO <u> </u>	DATA <u> / / </u>
CONTADOR	GILMAR JOSÉ TERIN DIRETOR FINANCEIRO	TESOUREIRO	ROGER FERNANDES GASQUES PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

 / /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Bandeira, S/N - Centro.
CEP 19160-000
FONE: DDD (18) 3273-9300
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

PEDIDO DE EMPENHO

3521 / 2023

PROCESSO DE COMPRA Nº. 3232/2022

Tomada de Preços Nº. 11

FORNECEDOR

4330 - PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

TEL.

ENDEREÇO

Rua Guilherme Guerbias Nº. 223 Centro

CNPJ/CPF

25.276.950/0001-74

CIDADE/ESTADO

BURITAMA / SP

Fonte de Recurso: -

Unidade: -

Coordenadoria: -

Despesa:

Categoria Econômica: -

Código Aplicação:

Proj. Atividade: -

Condição de Pagamento: De acordo com o Cronograma Físico / Financeiro.

Prazo Execução: 12 meses

Objeto: Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais co

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município	365.921,1600	365.921,16

Alvares Machado/SP, 11 de julho de 2023.

TOTAL

R\$ 365.921,16

Departamento de Licitações e Contratos

Atenção:

- O N. do processo de compra deverá constar nas notas fiscais;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

CONTINUA
RECURSO ORÇAMENTAL

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDAInscrição Municipal
3438Inscrição Estadual/RG
230.026.695.110Endereço
GUILHERME GUERBAS, 223Cidade/UF
BURITAMA / SPCPF/CNPJ
25.276.950/0001-74

E-mail

Complemento Bairro
CASA CENTROCEP
15290-000

DDD/Fone



384108346644

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 18/07/2023 14:50	Competência 07/2023	No. Controle 00346644	No. NF 00000548	Página 1 de 2	Chave de Segurança 5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S
---------------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	--

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual/RG

E-mail

CPF/CNPJ
43.206.424/0001-10Endereço
PRAcA DA BANDEIRA, S/NCidade/UF
ALVARES MACHADO / SP

Complemento

Bairro
CENTROCEP
19160-000

DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

2a MEDICAO - TOMADA PRECO No 11/2022 - PROC. ADM. No 64/2022 - CONTRATO No 103/2022 - REGISTRO GERAL 3.232/2022 - HOMOLOGACAO 15/08/20222 - CONVENIO No 102000/2022

OBJETO: REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE ORLA E PASSEIO PUBLICO, NO BALNEARIO DA

AMIZADE..... R\$ 365.921,16

MATERIAL 70% R\$ 256.144,81

MAO DE OBRA 30% R\$ 109.776,35

* RETENCOES *

RET. ISS 5.0000% SOBRE MAO DE OBRA R\$ 5.488,82

Nao se aplica a retencao do INSS, com base na Instrucao Normativa RFB 2110/2022, Conforme artigo 114, paragrafo VII.

Valor referente a Contrapartida de conv

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	5.488,82
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	0,00	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
						Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Liquido a Pagar	R\$	360.432,34

Dedução Base Cálculo	256.144,81	Base Cálculo ISSQN	109.776,35	Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	365.921,16
----------------------	------------	--------------------	------------	----------------	------	---------------------	------------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	5,0000	109.776,35				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.

Local de execução dos serviços: ALVARES MACHADO / SP

LEI Nº 3.239 DE 07 NOVEMBRO DE 2.008

CONVENIO
RECURSO ESTADUAL
SJR
10200/2022*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.facundo.pec.br/issqn/nfea/GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária - ISSQN
RUA RUI BARBOSA, 190, CENTRO - BURITAMA/SP (18) 3691.9200Recebi(emos) de:PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº00000548Chave de Segurança
5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S

Data

Assinatura do Recebedor

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

25.276.950/0001-74

Inscrição Municipal
3438Inscrição Estadual/RG
230.026.695.110

E-mail

Endereço

GUILHERME GUERBAS, 223

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

BURITAMA / SP

CEP

15290-000

DDD/Fone



384198346644

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão

18/07/2023 14:50

Competência

07/2023

No. Controle

00346644

No. NF

00000548

Página

2 de 2

Chave de Segurança

5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S

Continuação da Descrição do Serviço: enio.

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL BURITAMA/SP A.G: 4243 C.C: 00.000.567-0 - PINA

CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CONFERMADO
RECIBO ESTADUAL
SDZ 10200/2022



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 99663-4404 / 98109-4493
CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSCR. EST. 230.026.695.110 - INSCR. MUNI. 3.438-2016
E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com
Rua Guilherme Guerbas, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

PEDIDO DA SEGUNDA MEDIÇÃO

Á Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP

Tomada de Preços nº: 011/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/no, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio no 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município.

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.276.950/0001-74 com sede localizada na Rua Guilherme Guerbas nº 223, Bairro centro, Município de Buritama, CEP 15.290-000, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Rogério Pina, Casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 28.839.416-1, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 279.918.768-45, residente e domiciliado na Rua Paulo Martins de Arruda nº 341, Bairro Interlagos, CEP 15.290-000, Município de Buritama, Estado de São Paulo, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, o Pedido da Segunda Medição.

Item	Descrição	Quant. Orçada	Quant. Executada	% Executada	Valor Executado	Saldo Total	2ª Medição 11/07/2023
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.082,24	R\$ 0,00 0,00 %
1.1	Placa de identificação para obra	8,0	8,0	100,0%	6.082,24	6.082,24	0,0 R\$ 0,00 0,00%
2	TERRAPLANAGEM NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO - A=35693,18 M2					127.996,60	R\$ 0,00 0,00 %
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	17.846,5	17.846,5	100,0%	77.810,74	77.810,74	0,0 R\$ 0,00 0,00%
2.2	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	28.842,45	28.842,45	100,0%	50.185,86	50.185,86	0,0 R\$ 0,00 0,00%
3	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS					294.272,68	R\$ 294.272,68 100,00 %
3.1	Lastro de pedra britada	357,45	357,45	100,0%	58.300,09	58.300,09	357,45 R\$ 58.300,09 100,00%
3.2	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS - AREA=3201,00 M2					235.972,59	R\$ 235.972,59 100,00 %
3.2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	3.201,0	3.201,0	100,0%	13.668,27	13.668,27	3.201,0 R\$ 13.668,27 100,00%

SD 10 200 / 2022

Carimbo
RECIBO ESTAMPIL

Matheus Bozetic Romero
Assessor de Obras e Serviços Públicos
Eng.º Civil - CREASP 1506995505



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 99663-4404 / 98109-4493
CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSCR. EST. 230.026.695.110 - INSCR. MUNI. 3.438-2016
E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com
Rua Guilherme Guerbas, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

3.2.2	Lastrado de pedra britada	96,03	96,03	100,0%	15.662,49	15.662,49	R\$ 15.662,49 100,00%
3.2.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	224,07	224,07	100,0%	206.641,83	206.641,83	R\$ 206.641,83 100,00%
4	GRAMAS E JARDINS - Area=28842,50 m2				193.965,54	193.965,54	R\$ 193.965,54 100,00 %
4.1	Plantio de grama bataiais em placas (praças e áreas abertas)	14.421,23	14.421,23	100,0%	193.965,54	193.965,54	R\$ 193.965,54 100,00%
Porcentagem Executada							78,45%
Valor Executado							R\$ 488.238,22
Porcentagem Executada Acumulada							100,00%
Valor Executado Acumulado							R\$ 622.317,06

VALOR TOTAL DA SEGUNDA MEDIÇÃO: R\$ 488.238,22 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Buritama/SP, 11 de julho de 2023.

PINA CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
BURITAMA
LTDA:421693700001
05

Assinado de forma digital
por PINA CONSTRUTORA
E SERVIÇOS BURITAMA
LTDA:42169370000105
Dados: 2023.07.11
12:10:08 -03'00'

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ROGERIO PINA
CPF: 279.918.768-45
RG: 28.839.416-1 SSP/SP
Proprietário

DE ACORDO



Mathias Mozetic Romero
Assessor Técnico - Serviços Públicos
Eng.º Civil - CREA/SP 5069955/05



Prefeitura de Alvares Machado

Lançadoria

Guia de Recolhimento do ISS

ISSQN

Guia de
Recolhimento

13.500 / 2023

Via do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO		CNPJ/CPF 43.206.424/0001-10	
ENDEREÇO PRACA DA BANDEIRA, 0		FONE	
BAIRRO CENTRO		CEP 19160000	
CIDADE / ESTADO Alvares Machado / SP		CADASTRO 573100	VENCIMENTO 17/08/2023
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 0040-0 / 0022700-5		NOSSO NÚMERO 09 / 0013500553	

Referência	Totais da declaração		Deduções para compor o saldo a pagar		
7/2023	Base de cálculo	Imposto Devido	Pago Antecipado (-)	Aproveitamento (-)	Saldo a Pagar
Prestador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomador	109.776,35	5.488,82	0,00		5.488,82

LOCAIS P/ PAGAMENTO

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso

SALDO A PAGAR	5.488,82
TAXA EXPEDIENTE	
JUROS	0,00
MULTA	0,00
CORREÇÃO	0,00
VALOR A RECOLHER	5.488,82

OBSERVAÇÕES DA GUIA

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NFS-e - 548

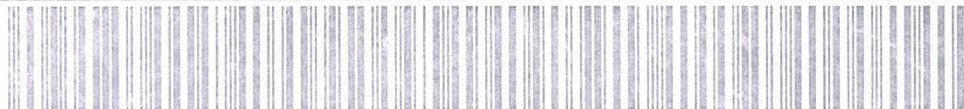
Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento

Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (55603)

Autenticação no Verso

		237-0	23790.04001 90013.500559 39002.270005 3				94450000548882	
Locais P/ Pagamento			Parcela			Vencimento		
Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso			7 / 2023			17/08/2023		
Cedente			Agência / Código do Cedente			0040-0 / 0022700-5		
Prefeitura de Alvares Machado			Nosso Número			09 / 0013500553		
Data do documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número			
19/07/2023	13.500/2023	DOC	N	19/07/2023	09 / 0013500553			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento			
	009	R\$			5.488,82			
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento			
OBSERVAÇÕES DA GUIA PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA NFS-e - 548 Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (55603)					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora / Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Sacado					CNPJ/CPF			
PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO								
PRACA DA BANDEIRA, 0 Bairro : CENTRO CEP : 19160000								
Cadastro : 573100 CNPJ : 43.206.424/0001-10								
Sacador / Avalista					Código da Baixa			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE
COMPENSAÇÃO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:25:51
089000890 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M A MACHADO
AGENCIA: 0890-7 CONTA: 18.928-6
=====

BCO BRADESCO S.A.
=====

23790040019001350055939002270005394450000548882

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PAGADOR:

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25.276.950/0001-74
=====

NR. DOCUMENTO 71.902

DATA DE VENCIMENTO 17/08/2023

DATA DO PAGAMENTO 19/07/2023

VALOR DO DOCUMENTO 5.488,82

VALOR COBRADO 5.488,82
=====

NR.AUTENTICACAO F.9A3.D00.91A.6C0.00E
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por

JC403033 GILMAR JOSE TERIN

19/07/2023 14:11:52

JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES

19/07/2023 14:25:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

CONVÊNIO SDR 10200/2022
RECURSO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

U.G.: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL

Nº Empenho ..: 2023/003641 Ordinário Recurso Orçamentário Categoria: 1 Comum

Órgão: 2 PODER EXECUTIVO

Unidade: 9 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNID. EXEC ..: 0 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Dotação: 1545200241.004000. 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 128

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO 1252

Fonte Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Código Aplicação: 110.0000 GERAL

Credor: 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

Endereço ...: Rua Guilherme Guerbias

Fone ...:

Cidade: BURITAMA SP

Licitação ...: Tomada de Preços

Número: 11

Ano: 2022 Data Homologação: 15.08.2022

Solicitação :

Proc.Compra : 3232

Ano: 2022

Nº Contrato : 103

Ano: 2022

Tipo do Ato : Contrato

Termo Aditivo do Contrato:

Nº Convênio :

Ano:

Termo Aditivo do Convênio:

Emissão: 11.07.2023

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	18.08.2023	365.921,16	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...	365.921,16
Anulado	0,00
Em Liquidação.....	0,00
A Liquidar.....	0,00
Liquidado	365.921,16
A Pagar	0,00
Pago (Financeiro)...	365.921,16
Retido.....	0,00
Total Pago	365.921,16

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,0000	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boigues Filho, s/nº, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município Serviços de revitalização e constr ução de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boigues Filho, s/nº, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município	365921,1600

Movimentação

Data	Historico	Nº e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
------	-----------	------------------------	-----------------------	-------

11.07.23 Baixa do Reservado

2023/003641 Reserva nº 2741

365.921,16

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Mês	Valor
7	365.921,16

Empenho Ordinario	2023/003641	365.921,16
-------------------	-------------	------------

Cronograma de Desembolso

Mês	Valor
7	365.921,16

19.07.23 Liquidacao de Empenho	2023/003641	365.921,16
--------------------------------	-------------	------------

Execução - Liquidação	2023/003641	6387 A EXECUTAR	365.921,16
-----------------------	-------------	-----------------	------------

Pagamento de Empenho	2	2023/003641	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	360.432,34
----------------------	---	-------------	-----------------------------------	------------

Ordem Bancária 0000002

Pagamento de Empenho	2023/003641	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	5.488,82
----------------------	-------------	-----------------------------------	----------

ref. pgto. por debito guia de ISSQN

Liquidado no Mes .:	365.921,16	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes:	365.921,16
---------------------	------------	---------------------	------	--------------------	------------

Movimentação de Ordem Bancária

Lançamento	Conta Contábil	Ordem Bancária	Data da Emissão	Data do Retorno	Valor	Situação
290379	11564	2	19/07/2023	19/07/2023	360.432,34	Paga

Resumo da Ordem Bancária

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	360.432,34	0,00	0,00

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Ago/2023, 08h e 35m.

SDR
10/20/2022

CONTINUA
RECURSO ESTADUAL





DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 890-7
Conta corrente 18928-6 PREFEITURA MA MACHADO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4243 BURITAMA
Conta corrente (com DV) 5670
CNPJ 25.276.950/0001-74
Nome favorecido PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.901
Valor 360.432,34
Destinação 0
Data transferência 19/07/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2ECCD40C318110E8

Assinada por JC403033 GILMAR JOSE TERIN 19/07/2023 14:10:52
JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES 19/07/2023 14:25:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

CONVÊNIO
RECURSO ESTADUAL



Memorando Interno nº 068/2023

De: Departamento de Obras e Serviços Públicos
Para: Controladoria Interna

Assunto: Autorização de pagamento de 2º medição referente à Tomada de Preço nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 064/2022. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade.

Eu, Matheus Mozetic Romero responsável técnico pela obra supracitada fiz a vistoria de obra na data de 17 de Julho de 2023 cujo percentual de obra é de 100%.

Diante disso encaminho solicitação de medição referente aos serviços executados para o setor competente para as providencias.

Álvares Machado, 17 de julho de 2023.

Matheus Mozetic Romero
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL
ALVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N
CNPJ: 43.206.424/0001-10
Fone: (18) 3273 - 93 00
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO 003641/23 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DESPESA 128

DOTAÇÃO 154520024.1.004.4490.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CREDOR 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

ENDEREÇO Rua Guilherme Guerbas

NÚMERO 223 BAIRRO Centro TELEFONE CIDADE BURITAMA UF SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços NÚMERO 11 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 3232 EMISSÃO 11.07.23 VENCIMENTO 11.08.23

VALOR ORÇADO 1.520.000,00 SALDO ANTERIOR 371.944,94 VALOR DO EMPENHO 365.921,16 SALDO ATUAL 6.023,78

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho,	365.921,1600	365.921,16

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL

VALOR POR EXTENSO TOTAL LÍQUIDO

CONTABILIDADE	FINANCEIRO	TESOURARIA	PAGUE-SE
		DATA/PAGTO <u> / / </u> CHEQUE Nº <u> </u> BANCO <u> </u>	DATA <u> / / </u>
CONTADOR	GILMAR JOSÉ TERIN DIRETOR FINANCEIRO	TESOUREIRO	ROGER FERNANDES GASQUES PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

 / /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Bandeira, S/N - Centro.
CEP 19160-000
FONE: DDD (18) 3273-9300
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

PEDIDO DE EMPENHO

3521 / 2023

PROCESSO DE COMPRA Nº. 3232/2022

Tomada de Preços Nº. 11

FORNECEDOR

4330 - PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

TEL.

ENDEREÇO

Rua Guilherme Guerbias Nº. 223 Centro

CNPJ/CPF

25.276.950/0001-74

CIDADE/ESTADO

BURITAMA / SP

Fonte de Recurso: -

Unidade: -

Coordenadoria: -

Despesa:

Categoria Econômica: -

Código Aplicação:

Proj. Atividade: -

Condição de Pagamento: De acordo com o Cronograma Físico / Financeiro.

Prazo Execução: 12 meses

Objeto: Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais co

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município	365.921,1600	365.921,16

Alvares Machado/SP, 11 de julho de 2023.

TOTAL

R\$ 365.921,16

Departamento de Licitações e Contratos

Atenção:

- O N. do processo de compra deverá constar nas notas fiscais;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

CONTINUA
RECURSO ORÇAMENTAL

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDAInscrição Municipal
3438Inscrição Estadual/RG
230.026.695.110Endereço
GUILHERME GUERBAS, 223Cidade/UF
BURITAMA / SP

E-mail

Complemento Bairro
CASA CENTROCEP
15290-000

DDD/Fone

CPF/CNPJ

25.276.950/0001-74



384108346644

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 18/07/2023 14:50	Competência 07/2023	No. Controle 00346644	No. NF 00000548	Página 1 de 2	Chave de Segurança 5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S
---------------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	------------------	--

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual/RG

E-mail

CPF/CNPJ

43.206.424/0001-10

Endereço
PRAcA DA BANDEIRA, S/NCidade/UF
ALVARES MACHADO / SP

Complemento

Bairro
CENTROCEP
19160-000

DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

2a MEDICAO - TOMADA PRECO No 11/2022 - PROC. ADM. No 64/2022 - CONTRATO No 103/2022 - REGISTRO GERAL 3.232/2022 - HOMOLOGACAO 15/08/20222 - CONVENIO No 102000/2022

OBJETO: REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE ORLA E PASSEIO PUBLICO, NO BALNEARIO DA

AMIZADE..... R\$ 365.921,16

MATERIAL 70% R\$ 256.144,81

MAO DE OBRA 30% R\$ 109.776,35

* RETENCOES *

RET. ISS 5.0000% SOBRE MAO DE OBRA R\$ 5.488,82

Nao se aplica a retencao do INSS, com base na Instrucao Normativa RFB 2110/2022, Conforme artigo 114, paragrafo VII.

Valor referente a Contrapartida de conv

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	5.488,82
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	0,00	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
						Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Liquido a Pagar	R\$	360.432,34

Dedução Base Cálculo	256.144,81	Base Cálculo ISSQN	109.776,35	Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	365.921,16
----------------------	------------	--------------------	------------	----------------	------	---------------------	------------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	5,0000	109.776,35				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.

Local de execução dos serviços: ALVARES MACHADO / SP

LEI Nº 3.239 DE 07 NOVEMBRO DE 2.008

CONVENIO
RECURSO ESTADUAL
SJR
10200/2022*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.facundo.iec.br/issqn/nfea/GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária - ISSQN
RUA RUI BARBOSA, 190, CENTRO - BURITAMA/SP (18) 3691.9200Recebi(emos) de:PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Nº00000548Chave de Segurança
5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S

Data

Assinatura do Recebedor

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

25.276.950/0001-74

Inscrição Municipal
3438Inscrição Estadual/RG
230.026.695.110

E-mail

Endereço

GUILHERME GUERBAS, 223

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

BURITAMA / SP

CEP

15290-000

DDD/Fone



384198346644

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão
18/07/2023 14:50Competência
07/2023No. Controle
00346644No. NF
00000548Página
2 de 2

Chave de Segurança

5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-6E4S

Continuação da Descrição do Serviço: enio.

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL BURITAMA/SP A.G: 4243 C.C: 00.000.567-0 - PINA

CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CONFERMADO
RECIBO ESTADUAL
SDZ 10200/2022



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 99663-4404 / 98109-4493
CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSCR. EST. 230.026.695.110 - INSCR. MUNI. 3.438-2016
E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com
Rua Guilherme Guérbas, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

PEDIDO DA SEGUNDA MEDIÇÃO

Á Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP

Tomada de Preços nº: 011/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/no, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio no 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município.

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.276.950/0001-74 com sede localizada na Rua Guilherme Guérbas nº 223, Bairro centro, Município de Buritama, CEP 15.290-000, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Rogério Pina, Casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 28.839.416-1, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 279.918.768-45, residente e domiciliado na Rua Paulo Martins de Arruda nº 341, Bairro Interlagos, CEP 15.290-000, Município de Buritama, Estado de São Paulo, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, o Pedido da Segunda Medição.

Item	Descrição	Quant. Orçada	Quant. Executada	% Executada	Valor Executado	Saldo Total	2ª Medição 11/07/2023
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					6.082,24	R\$ 0,00 0,00 %
1.1	Placa de identificação para obra	8,0	8,0	100,0%	6.082,24	6.082,24	0,0 R\$ 0,00 0,00%
2	TERRAPLANAGEM NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO - A=35693,18 M2					127.996,60	R\$ 0,00 0,00 %
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	17.846,5	17.846,5	100,0%	77.810,74	77.810,74	0,0 R\$ 0,00 0,00%
2.2	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	28.842,45	28.842,45	100,0%	50.185,86	50.185,86	0,0 R\$ 0,00 0,00%
3	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS					294.272,68	R\$ 294.272,68 100,00 %
3.1	Lastro de pedra britada	357,45	357,45	100,0%	58.300,09	58.300,09	357,45 R\$ 58.300,09 100,00%
3.2	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS - AREA=3201,00 M2					235.972,59	R\$ 235.972,59 100,00 %
3.2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	3.201,0	3.201,0	100,0%	13.668,27	13.668,27	3.201,0 R\$ 13.668,27 100,00%

SD 10 200 / 2022

Carimbo
RECIBO ESTAMPIL

Matheus Rozetic Romero
Assessor de OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
Eng.º Civil - CREA/SP 1506995505



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 99663-4404 / 98109-4493
CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSCR. EST. 230.026.695.110 - INSCR. MUNI. 3.438-2016
E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com
Rua Guilherme Guerbas, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

3.2.2	Lastrado de pedra britada	96,03	96,03	100,0%	15.662,49	15.662,49	R\$ 15.662,49 100,00%
3.2.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	224,07	224,07	100,0%	206.641,83	206.641,83	R\$ 206.641,83 100,00%
4	GRAMAS E JARDINS - Area=28842,50 m2				193.965,54	193.965,54	R\$ 193.965,54 100,00 %
4.1	Plantio de grama bataiais em placas (praças e áreas abertas)	14.421,23	14.421,23	100,0%	193.965,54	193.965,54	R\$ 193.965,54 100,00%
Porcentagem Executada							78,45%
Valor Executado							R\$ 488.238,22
Porcentagem Executada Acumulada							100,00%
Valor Executado Acumulado							R\$ 622.317,06

VALOR TOTAL DA SEGUNDA MEDIÇÃO: R\$ 488.238,22 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Buritama/SP, 11 de julho de 2023.

PINA CONSTRUTORA
E SERVIÇOS
BURITAMA
LTDA:421693700001
05
Assinado de forma digital
por PINA CONSTRUTORA
E SERVIÇOS BURITAMA
LTDA:42169370000105
Dados: 2023.07.11
12:10:08 -03'00'

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
MARCOS ROGERIO PINA
CPF: 279.918.768-45
RG: 28.839.416-1 SSP/SP
Proprietário

DEACORDO



Mathias Mozetic Romero
Assessor Técnico - Serviços Públicos
Eng.º Civil - CREA/SP 5069955/05



Prefeitura de Alvares Machado

Lançadoria

Guia de Recolhimento do ISS

ISSQN

Guia de
Recolhimento

13.500 / 2023

Via do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO		CNPJ/CPF 43.206.424/0001-10	
ENDEREÇO PRACA DA BANDEIRA, 0		FONE	
BAIRRO CENTRO		CEP 19160000	
CIDADE / ESTADO Alvares Machado / SP		CADASTRO 573100	VENCIMENTO 17/08/2023
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 0040-0 / 0022700-5		NOSSO NÚMERO 09 / 0013500553	

Referência	Totais da declaração		Deduções para compor o saldo a pagar		
7/2023	Base de cálculo	Imposto Devido	Pago Antecipado (-)	Aproveitamento (-)	Saldo a Pagar
Prestador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomador	109.776,35	5.488,82	0,00		5.488,82

LOCAIS P/ PAGAMENTO

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso

SALDO A PAGAR	5.488,82
TAXA EXPEDIENTE	
JUROS	0,00
MULTA	0,00
CORREÇÃO	0,00
VALOR A RECOLHER	5.488,82

OBSERVAÇÕES DA GUIA

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NFS-e - 548

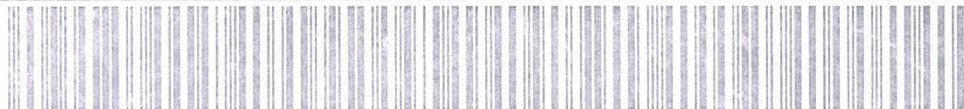
Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento

Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (55603)

Autenticação no Verso

		237-0	23790.04001 90013.500559 39002.270005 3				94450000548882	
Locais P/ Pagamento			Parcela			Vencimento		
Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso			7 / 2023			17/08/2023		
Cedente			Agência / Código do Cedente			0040-0 / 0022700-5		
Prefeitura de Alvares Machado			Nosso Número			09 / 0013500553		
Data do documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número			
19/07/2023	13.500/2023	DOC	N	19/07/2023	09 / 0013500553			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento			
	009	R\$			5.488,82			
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento			
OBSERVAÇÕES DA GUIA PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA NFS-e - 548 Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (55603)					(-) Outras Deduções			
					(+) Mora / Multa			
					(+) Outros Acréscimos			
					(=) Valor Cobrado			
Sacado					CNPJ/CPF			
PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO								
PRACA DA BANDEIRA, 0 Bairro : CENTRO CEP : 19160000								
Cadastro : 573100 CNPJ : 43.206.424/0001-10								
Sacador / Avalista					Código da Baixa			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE
COMPENSAÇÃO



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:25:51
089000890 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M A MACHADO
AGENCIA: 0890-7 CONTA: 18.928-6

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790040019001350055939002270005394450000548882

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PAGADOR:

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25.276.950/0001-74

NR. DOCUMENTO 71.902

DATA DE VENCIMENTO 17/08/2023

DATA DO PAGAMENTO 19/07/2023

VALOR DO DOCUMENTO 5.488,82

VALOR COBRADO 5.488,82

=====

NR.AUTENTICACAO F.9A3.D00.91A.6C0.00E

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por

JC403033 GILMAR JOSE TERIN

19/07/2023 14:11:52

JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES

19/07/2023 14:25:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

CONVÊNIO SDR 10200/2022
RECURSO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

U.G.: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL

Nº Empenho ..: 2023/003641 Ordinário Recurso Orçamentário Categoria: 1 Comum

Órgão: 2 PODER EXECUTIVO

Unidade: 9 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNID. EXEC ..: 0 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Dotação: 1545200241.004000. 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 128

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO 1252

Fonte Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Código Aplicação: 110.0000 GERAL

Credor: 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

Endereço: Rua Guilherme Guerbias

Fone ...:

Cidade: BURITAMA SP

Licitação ...: Tomada de Preços

Número: 11

Ano: 2022 Data Homologação: 15.08.2022

Solicitação :

Proc.Compra : 3232

Ano: 2022

Nº Contrato : 103

Ano: 2022

Tipo do Ato : Contrato

Termo Aditivo do Contrato:

Nº Convênio :

Ano:

Termo Aditivo do Convênio:

Emissão: 11.07.2023

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	18.08.2023	365.921,16	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...	365.921,16
Anulado	0,00
Em Liquidação.....	0,00
A Liquidar.....	0,00
Liquidado	365.921,16
A Pagar	0,00
Pago (Financeiro)...	365.921,16
Retido.....	0,00
Total Pago	365.921,16

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,0000	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boigues Filho, s/nº, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município Serviços de revitalização e constr ução de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boigues Filho, s/nº, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município	365921,1600

Movimentação

Data	Historico	Nº e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
------	-----------	------------------------	-----------------------	-------

11.07.23 Baixa do Reservado

2023/003641 Reserva nº 2741

365.921,16

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Mês	Valor
7	365.921,16

Empenho Ordinario	2023/003641	365.921,16
-------------------	-------------	------------

Cronograma de Desembolso

Mês	Valor
7	365.921,16

19.07.23 Liquidacao de Empenho	2023/003641	365.921,16
--------------------------------	-------------	------------

Execução - Liquidação	2023/003641	6387 A EXECUTAR	365.921,16
-----------------------	-------------	-----------------	------------

Pagamento de Empenho	2	2023/003641	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	360.432,34
----------------------	---	-------------	-----------------------------------	------------

Ordem Bancária 0000002

Pagamento de Empenho	2023/003641	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	5.488,82
----------------------	-------------	-----------------------------------	----------

ref. pgto. por debito guia de ISSQN

Liquidado no Mes .:	365.921,16	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes:	365.921,16
---------------------	------------	---------------------	------	--------------------	------------

Movimentação de Ordem Bancária

Lançamento	Conta Contábil	Ordem Bancária	Data da Emissão	Data do Retorno	Valor	Situação
290379	11564	2	19/07/2023	19/07/2023	360.432,34	Paga

Resumo da Ordem Bancária

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	360.432,34	0,00	0,00

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Ago/2023, 08h e 35m.

SDR
10/20/2022

CONTINUA
RECURSO ESTADUAL



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 890-7
Conta corrente 18928-6 PREFEITURA MA MACHADO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4243 BURITAMA
Conta corrente (com DV) 5670
CNPJ 25.276.950/0001-74
Nome favorecido PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.901
Valor 360.432,34
Destinação 0
Data transferência 19/07/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2ECCD40C318110E8

Assinada por JC403033 GILMAR JOSE TERIN 19/07/2023 14:10:52
JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES 19/07/2023 14:25:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

CONVÊNIO
RECURSO ESTADUAL



Memorando Interno nº 068/2023

De: Departamento de Obras e Serviços Públicos
Para: Controladoria Interna

Assunto: Autorização de pagamento de 2º medição referente à Tomada de Preço nº 011/2022 – Processo Administrativo nº 064/2022. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade.

Eu, Matheus Mozetic Romero responsável técnico pela obra supracitada fiz a vistoria de obra na data de 17 de Julho de 2023 cujo percentual de obra é de 100%.

Diante disso encaminho solicitação de medição referente aos serviços executados para o setor competente para as providencias.

Álvares Machado, 17 de julho de 2023.

Matheus Mozetic Romero
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL
ALVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N
CNPJ: 43.206.424/0001-10
Fone: (18) 3273 - 93 00
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO 003008/23 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DESPESA 128
DOTAÇÃO 154520024.1.004.4490.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CREDOR 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS
ENDEREÇO Rua Guilherme Guerbass

NÚMERO 223 BAIRRO Centro TELEFONE CIDADE BURITAMA UF SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços NÚMERO 11 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 3232 EMISSÃO 07.06.23 VENCIMENTO 07.06.23

VALOR ORÇADO 1.500.000,00 SALDO ANTERIOR 486.023,78 VALOR DO EMPENHO 134.078,84 SALDO ATUAL 351.944,94

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município		

SDR 102000/2022
CONVENIO
RECURSO ESTADUAL

LOCAL DE ENTREGA EXECUÇÃO NO LOCAL INDICADO TOTAL GERAL 134.078,84

VALOR POR EXTENSO TOTAL LÍQUIDO 132.067,60

CONTABILIDADE	FINANCEIRO	TESOURARIA	PAGUE-SE
CONTADOR ARAUJO E SILVA ASS. E CONSULT. ADM. ADMINIST. MUNICIPAL S/S LTDA. CARLOS DE ABREU CPF: 06.45.378-88/0-9	GILMAR JOSÉ TERIN DIRETOR FINANCEIRO	DATA/PAGTO 15/6/23 CHEQUE Nº 03.1 BANCO CONTA Rev. Orla Erolmeiro Amizade TESOUREIRO	DATA 1/1 ROGER FERNANDES GASQUES PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSINATURA

ANOTAÇÕES

RECURSO : TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN
CONVENIO: GERAL
PROGRAMA: GERENCIAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
FUNCAO : Urbanismo

SUB-FUNCAO: Serviços Urbanos

IMPROVANTE EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

NOTA DE EMPENHO

Praça da Bandeira S/N
CNPJ: 43.206.424/0001-10
Fone: (18) 3273 - 93 00
Cep: 19160-000 Estado de São Paulo

Nº DO EMPENHO/TIPO 003008/23 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	--------------------------------

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	DESPESA 128
------------------------------------	--	-----------------------

DOTAÇÃO 154520024.1.004.4490.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CREDOR 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS
ENDEREÇO Rua Guilherme Guerbias

NÚMERO 223	BAIRRO Centro	TELEFONE	CIDADE BURITAMA	UF SP
----------------------	-------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------

LICITAÇÃO Tomada de Preços	NÚMERO 11	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 3232	EMIÇÃO 07.06.23	VENCIMENTO 07.06.23
--------------------------------------	---------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.500.000,00	SALDO ANTERIOR 486.023,78	VALOR DO EMPENHO 134.078,84	SALDO ATUAL 351.944,94
-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho,	134.078,8400	134.078,84

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL
-------------------------	--------------------

VALOR POR EXTENSO	TOTAL LÍQUIDO
--------------------------	----------------------

CONTABILIDADE	FINANCEIRO	TESOURARIA	PAGUE-SE
		DATA/PAGTO <u> / / </u> CHEQUE Nº <u> </u> BANCO <u> </u>	DATA <u> / / </u>
CONTADOR	GILMAR JOSÉ TERIN DIRETOR FINANCEIRO	TESOUREIRO	ROGER FERNANDES GASQUES PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

 / /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Bandeira, S/N - Centro.
CEP 19160-000
FONE: DDD (18) 3273-9300
CNPJ (M.F.): 43.206.424/0001-10

PEDIDO DE EMPENHO

2892 / 2023

PROCESSO DE COMPRA Nº. 3232/2022
Tomada de Preços Nº. 11

FORNECEDOR

4330 - PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

TEL.

ENDEREÇO

Rua Guilherme Guerbias Nº. 223 Centro

CNPJ/CPF

25.276.950/0001-74

CIDADE/ESTADO

BURITAMA / SP

Fonte de Recurso: -

Unidade: -

Coordenadoria: -

Despesa:

Categoria Econômica: -

Código Aplicação:

Proj. Atividade: -

Condição de Pagamento: De acordo com o Cronograma Físico / Financeiro.

Prazo Execução: 12 meses

Objeto: Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais co

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município	134.078,8400	134.078,84

Alvares Machado/SP, 07 de junho de 2023.

TOTAL

R\$ 134.078,84

Departamento de Licitações e Contratos

Atenção:

- O N. do processo de compra deve constar nas notas fiscais;
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho;
- Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho);
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

*COPIA
DE
EMPENHO*

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDAInscrição Municipal
3438Inscrição Estadual/RG
230.026.695.110Endereço
GUILHERME GUERBAS, 223Cidade/UF
BURITAMA / SPCEP
15290-000E-mail
Complemento
CASA
Bairro
CENTRO
DDD/FoneCPF/CNPJ
25.276.950/0001-74

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 12/06/2023 15:03 Competência 06/2023 No. Controle 00342496 No. NF 00000544 Página 1 de 2 Chave de Segurança 5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-4Z6R

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual/RG

E-mail

CPF/CNPJ
43.206.424/0001-10Endereço
PRACA DA BANDEIRA, S/NCidade/UF
ALVARES MACHADO / SPComplemento
CEP
19160-000
Bairro
CENTRO
DDD/Fone

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00			0,00

Descrição do Serviço

1a MEDICAO - TOMADA PRECO No 11/2022 - PROC. ADM. No 64/2022 - CONTRATO No 103/2022 - REGISTRO GERAL 3.232/2022 - HOMOLOGACAO 15/08/2022 - CONVENIO No 102000/2022

OBJETO: REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE ORLA E PASSEIO PUBLICO, NO BALNEARIO DA

AMIZADE..... R\$ 134.078,84

MATERIAL 70% R\$ 93.855,19

MAO DE OBRA 30% R\$ 40.223,65

* RETENCOES *

RET. ISS 5.0000% SOBRE MAO DE OBRA R\$ 2.011,18

Nao se aplica a retencao do INSS, com base na Instrucao Normativa RFB 2110/2022, Conforme artigo 114, paragrafo VII.

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	2.011,18
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais	R\$	0,00	Desconto Condicional	R\$	0,00 (-)
						Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Liquido a Pagar	R\$	132.067,66

Dedução Base Cálculo	93.855,19	Base Cálculo ISSQN	40.223,65	Valor do ISSQN	0,00	Valor Total da Nota	134.078,84
----------------------	-----------	--------------------	-----------	----------------	------	---------------------	------------

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq.(%)	B.Cálculo
07.02	Execução, por administração, empreitada(...)	5,0000	40.223,65				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.

Local de execução dos serviços: ALVARES MACHADO / SP

LEI Nº 3.239 DE 07 NOVEMBRO DE 2.008

CONVENIO
RECURSO ESTADUAL
52R
102000/2022*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.facundo.tec.br/issqn/nfca/GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
Secretaria Municipal da Fazenda
Central Tributária - ISSQN
RUA RUI BARBOSA, 190, CENTRO - BURITAMA/SP (18) 3691.9200Recebi(emos) de:PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000544

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
5Z7Z-9EPX-2E3E-0B4W-4Z6R



PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Registro CAU 39236-7 - FONE: (18) 99663-4404 / 98109-4493

CNPJ 25.276.950/0001-74 - INSCR. EST. 230.026.695.110 - INSCR. MUNI. 3.438-2016

E-mail: pinaconstrutora@gmail.com / pinaconstrutorarecepcao@gmail.com

Rua Guilherme Guerbass, 223 - CEP. 15.290-000 - Centro - Buritama - SP

REQUERIMENTO DE PEDIDO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Álvares Machado/SP

Tomada de Preços nº: 011/2022

Processo Administrativo nº 064/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/no, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio no 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município.

Solicitamos ao setor de Engenharia Pedido da Primeira Medição, nos termos do CONTRATO N.º 103/2022 Lei 8666/93, conforme informações que fornecemos no pedido anexo a este Requerimento.

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

RUA GUILHERME GUERBAS Nº 223 BURITAMA/SP – CEP 15.290-000

CNPJ: 25.276.950/0001-74 – INSCR. EST. 230.026.695.110. – INSCR. MUN, 3.438/2016 - Registro CAU: 39236-7 -

TELEFONE: (18) 3691-2191 CELULAR: (18) 98109-4493

Caixa Econômica Federal – Buritama/SP – AG: 4243 – CC: 567-0

E-mail: pinaconstrutora@gmail.com – pinaconstrutorarecepcao@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: MARCOS ROGÉRIO PINA

Cargo: PROPRIETÁRIO, Casado

RG n.º 28.839.416-1 - CPF n.º 279.918.716-45 - Nasc. 03/12/1979

Endereço Residencial (*) RUA PAULO MARTINS ARRUDA, Nº 341

Endereço Comercial (*) RUA GUILHERME GUERBAS Nº 223

Telefone: 18-3691 2191 ou 18-99663 4404

e-mail corporativo: pinaconstrutora@gmail.com

e-mail pessoal: mrpina1979@gmail.com

Buritama/SP, 12 de junho de 2023.


PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

MARCOS ROGÉRIO PINA

CPF: 279.918.768-45

RG: 28.839.416-1 SSP/SP

Proprietário e Administrador


Matheus Mozetic Romero
Assessor de Obras e Serviços Públicos
Eng.º Civil - CREA/SP 5069955505

Recebido
12/06/23



Prefeitura de Alvares Machado

Lançadoria

Guia de Recolhimento do ISS

ISSQN

Guia de Recolhimento

13.319 / 2023

Via do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO		CNPJ/CPF 43.206.424/0001-10	
ENDEREÇO PRACA DA BANDEIRA, 0		FONE	
BAIRRO CENTRO		CEP 19160000	
CIDADE / ESTADO Álvares Machado / SP		CADASTRO 573100	VENCIMENTO 17/07/2023
AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 0040-0 / 0022700-5		NOSSO NÚMERO 09 / 0013319553	

Referência	Totais da declaração		Deduções para compor o saldo a pagar		
6/2023	Base de cálculo	Imposto Devido	Pago Antecipado (-)	Aproveitamento (-)	Saldo a Pagar
Prestador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomador	40.223,65	2.011,18	0,00		2.011,18

LOCAIS P/ PAGAMENTO

Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso

SALDO A PAGAR	2.011,18
TAXA EXPEDIENTE	
JUROS	0,00
MULTA	0,00
CORREÇÃO	0,00
VALOR A RECOLHER	2.011,18

OBSERVAÇÕES DA GUIA

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
NFSe - 544

Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento

Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão
utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (54877)

Autenticação no Verso

		237-0	23790.04001 90013.319554 39002.270005 1				94140000201118	
Locais P/ Pagamento			Parcela			Vencimento		
Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou Bradesco Expresso			6 / 2023			17/07/2023		
Cedente Prefeitura de Alvares Machado			Agência / Código do Cedente 0040-0 / 0022700-5					
Data do documento 14/06/2023	Número do Documento 13.319/2023	Espécie Doc DOC	Aceite N	Data do Processamento 14/06/2023	Nosso Número 09 / 0013319553			
Uso do Banco	Carteira 009	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.011,18			
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado			
OBSERVAÇÕES DA GUIA PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA NFSe - 544 Não Receber Após o Vencimento da Guia de Recolhimento Sr. Contribuinte, após vencida a Guia de Recolhimento, faça nova emissão utilizando o sistema DEISS no portal da Prefeitura. (54877)					SDR 10220/2023 RECEBIMENTO 14/06/2023			
Sacado PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO PRACA DA BANDEIRA, 0 Bairro : CENTRO CEP : 19160000 Cadastro : 573100 CNPJ : 43.206.424/0001-10 Sacador / Avalista					CNPJ/CPF Código da Baixa			



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE
COMPENSAÇÃO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:22:22
089000890 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M A MACHADO
AGENCIA: 0890-7 CONTA: 18.928-6

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790040019001331955439002270005194140000201118

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL MACHADO

CNPJ: 43.206.424/0001-10

PAGADOR:

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 25.276.950/0001-74

NR. DOCUMENTO 61.502

DATA DE VENCIMENTO 17/07/2023

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2023

VALOR DO DOCUMENTO 2.011,18

VALOR COBRADO 2.011,18

=====

NR.AUTENTICACAO 2.24D.20B.C9A.186.D02

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JC403033 GILMAR JOSE TERIN

15/06/2023 10:19:26

JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES

15/06/2023 14:22:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

SPK
10/2000/2022
CARTEIRA
REGISTRO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

U.G.: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL
 N° Empenho ..: 2023/003008 Ordinário Recurso Orçamentário Categoria: 1 Comum
 Órgão: 2 PODER EXECUTIVO
 Unidade: 9 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 UNID. EXEC ..: 0 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Dotação: 1545200241.004000. 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 128
 Desdobramento: 4.4.90.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO 1252
 Fonte Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 Código Aplicação: 110.0000 GERAL

Credor: 8505 PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS
 Endereço: Rua Guilherme Guerbis Fone ..:
 Cidade: BURITAMA SF

Licitação ...: Tomada de Preços Número: 11 Ano: 2022 Data Homologação: 15.08.2022
 Solicitação : Proc.Compra : 3232 Ano: 2022
 N° Contrato : 103 Ano: 2022 Tipo do Ato : Contrato
 N° Convênio : Ano: Termo Aditivo do Contrato:
 Emissão: 07.06.2023 Ano: Termo Aditivo do Convênio:

Parcelas

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	14.07.2023	134.078,84	0,00

Valores

Empenhado (Bruto)...	134.078,84
Anulado	0,00
Em Liquidação.....	0,00
A Liquidar.....	0,00
Liquidado	134.078,84
A Pagar	0,00
Pago (Financeiro)...	134.078,84
Retido.....	0,00
Total Pago	134.078,84

SDR
 10/2020/2022
 CONTINUA
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,0000	UN	Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boiques Filho, s/n°, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio n° 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município	134078,8400
			Serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Art hur Boiques Filho, s/n°, Álvares M achado/SP, nos termos do Convênio n° 102000/2022, firmado com o Gove rno do Estado de São Paulo, median te a Secretaria de Estado de Desen volvimento Regional, mais contrapa rtida do Município	

Movimentação

Data	Historico	N° e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
07.06.23	Baixa do Reservado	2023/003008 Reserva n° 2268		134.078,84

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Mês	Valor
6	134.078,84

Empenho Ordinario	2023/003008	134.078,84
-------------------	-------------	------------

Cronograma de Desembolso

Mês	Valor
6	134.078,84

14.06.23 Liquidacao de Empenho	2023/003008	134.078,84
--------------------------------	-------------	------------

Execução - Liquidação	2023/003008	6387 A EXECUTAR	134.078,84
-----------------------	-------------	-----------------	------------

15.06.23 Pagamento de Empenho	1	2023/003008	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	132.067,66
-------------------------------	---	-------------	-----------------------------------	------------

Ordem Bancária 0000001

Pagamento de Empenho	2023/003008	11564 B.B. CONV. REV. ORLA PASSEI	2.011,18
----------------------	-------------	-----------------------------------	----------

ref. pgto. por debito guia de ISSQN

Liquidado no Mes .:	134.078,84	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes:	134.078,84
---------------------	------------	---------------------	------	--------------------	------------

Movimentação de Ordem Bancária

Lançamento	Conta Contábil	Ordem Bancária	Data da Emissão	Data do Retorno	Valor	Situação
234516	11564	1	15/06/2023	15/06/2023	132.067,66	Paga

Resumo da Ordem Bancária

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	132.067,66	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jun/2023, 15h e 07m.

SP/2
102000/2022
CONTÁBIL
RECURSO ESTADUAL



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 890-7
Conta corrente 18928-6 PREFEITURA M A MACHADO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4243 BURITAMA
Conta corrente (com DV) 5670
CNPJ 25.276.950/0001-74
Nome favorecido PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 61.501
Valor 132.067,66
Destinação 0
Data transferência 15/06/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6BC39895AC649898

Assinada por JC403033 GILMAR JOSE TERIN
JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES

15/06/2023 10:18:00
15/06/2023 14:22:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB518030 ROGER FERNANDES GASQUES.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
502 102000 / 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 064/2022

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito de Álvares Machado – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei nº 8.666/93:

Considerando a adjudicação feita pela Comissão de Licitação nos autos da Tomada de Preços nº 011/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município**, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e Projetos, anexados aos autos;

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e constatada a regularidade dos atos procedimentais do certame;

Resolve:

a) Homologar o resultado da Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa:

PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.276.950/0001-74

Item: 01

Valor: **R\$ 622.317,06 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos)**.

b) Convocar o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo definido no edital.

Cumpra-se.

Álvares Machado, 15 de agosto de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e construção de orla e passeio público, no Balneário da Amizade, Rodovia Arthur Boigues Filho, s/nº, Álvares Machado/SP, nos termos do Convênio nº 102000/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, mais contrapartida do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Álvares Machado

CONTRATADA: Pina Construtora e Serviços Ltda

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias – **VIGÊNCIA:** 30/12/2022

VALOR: R\$ 622.317,06 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos).

Autorizo a empresa supracitada a iniciar os serviços.

Álvares Machado – SP, 31 de outubro de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO

ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS
DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ciente: ____ / ____ / 2022

PINA
CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:
25276950000174

Assinado digitalmente por PINA CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA:25276950000174
DN: C=BR, S=SP, L=BURITAMA, O=ICP-Brasil,
OU=presencial, OU=19860129000106, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCCERTIFY, OU=RFB
e-CNPJ A1, CN=PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA:
25276950000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.31 15:39:00-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Representante da Contratada